



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



LEI nº 898, de 13 de julho de 2018.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para manutenção dos Programas Criança Feliz, e Creas, dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial. Valor total R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), em conformidade com Quadro de Detalhamento da Despesa.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

02.080- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244- ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

08.244.0802- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

08.244.0802.2257- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA FELIZ

31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
33.90.14	DIARIAS CIVIS	2.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	7.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDACA	4.000,00
44.90.52	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	5.000,00

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

02.080- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244- ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

08.244.0803- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0803.2258 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.000,00
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
33.90.14	DIARIAS CIVIS	2.000,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	7.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDACA	4.000,00
44.90.52	MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	10.000,00



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei correrão à conta da anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, especificando as dotações a serem anuladas e a classificação orçamentária a ser utilizada na execução da despesa.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado à proceder, por Decreto, a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º - Fica ainda autorizado a abrir, durante o exercício de 2018, créditos suplementares para ajustes do Crédito Adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejão-PE, aos 13 de julho de 2018.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL